



| | |
|--------------|---------|
| P 48002/2021 | Rubrica |
| PUBLICAÇÃO | |
| / / | |

| |
|---|
| Apresentado. Encaminhe-se às comissões indicadas: <i>Luiz Sala</i> Presidente <i>10/08/2021</i> |
|---|

PROJETO DE LEI Nº. 13.426
(José Antônio Kachan Júnior)

Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DO KUNG FU**” (11 de abril).

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DO KUNG FU**”, a ser comemorado anualmente em 11 de abril.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O presente projeto de lei visa homenagear a nobre arte marcial milenar. A palavra Kung Fu, de origem chinesa, significa “*tempo de habilidade*”, ficando popularmente conhecida no ocidente como sinônimo de arte marcial chinesa. O Kung Fu oferece inúmeros benefícios aos seus praticantes, sendo o principal deles a fortificação do corpo, da mente e do espírito, sendo ensinado a paciência, a perseverança, o respeito e a disciplina.

Existem catalogados na China mais de 400 estilos diferentes de Kung Fu, podendo ser classificados em duas escolas: o *Waijia* – escola externa (Ex.: *Wing Chun*); e o *Neijia* – escola interna (Ex.: *Tai Chi Chuan*). O Kung Fu conseguiu notoriedade no Ocidente com os filmes do final dos anos 60 e início dos anos 70, de Bruce Lee, que popularizou e immortalizou esta arte marcial.

No Brasil, há diversas academias de artes marciais que ensinam Kung Fu, cujos discípulos treinam com afinco, fazendo jus à homenagem proposta. Em São Paulo, a data foi formalizada pela Lei Estadual nº 16.227, de 10 de maio de 2016.

Pelo exposto, pedimos o apoio dos nobres Edis na aprovação deste importante projeto de lei.

Sala das Sessões, *05/08/2021*

JOSÉ ANTÔNIO KACHAN JÚNIOR
'Dr. Kachan Jr.'



(PL nº. 13.426 - fls. 2)

Ficha informativa

LEI Nº 16.227, DE 10 DE MAIO DE 2016

(Projeto de lei nº 1479/15, do Deputado Gil Lancaster - DEM)

Institui o "Dia Estadual do Kung Fu"

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica instituído o "Dia Estadual do Kung Fu", a ser comemorado, anualmente, em 11 de abril.

Artigo 2º - A data instituída por esta lei passará a integrar o Calendário Oficial do Estado.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de maio de 2016.

GERALDO ALCKMIN

Livia Galdino da Cruz

Secretária Adjunta, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Assessoria Técnica da Casa Civil, em 10 de maio de 2016.